

fl. 006

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 620/93 DE 02 DE MARÇO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de aluguel.

PEDRO REINDEL FONSECA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-Mt, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de aluguel de um imóvel residencial de propriedade da Srª Joana Eufrida da Silva, situado na Rua Antonio Militão, bairro Santa Cruz, nesta cidade.

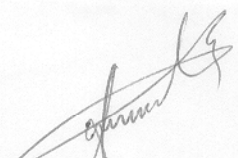
Único - O referido imóvel terá objetivo de abrigar os funcionários da SUCAM, a serviço neste município.

Art. 2º - O contrato de aluguel, ora autorizado, será regido pela legislação específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos orçamentários: 16 - Gabinete do Secretário de Saúde - 235 - Manutenção e encargos com Gabinete, 3110 - Serviços de Terceiros e Encargos do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 02 de Março de 1993.


Pedro Reindel Fonseca
Prefeito Municipal